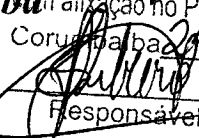




Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

CERTIDÃO
Certifico que nesta data
foi publicado este (a)
Lei Compl. 068/23
em anexo no Placard do Município.
Corumbáiba, 24/02/23

Responsável pelo Placard

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2023,

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 374, de 03 de maio de 2000 e dá outras providências.”.

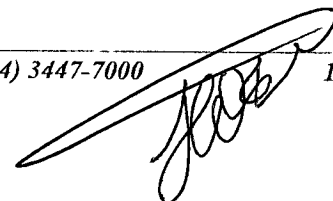
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º, artigo 36, da Lei Municipal n.º 374/2000, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36. O Professor e o Profissional de Educação poderão ser cedidos a outros órgãos e entidades da administração pública, municipal, estadual e federal, para exercerem atividades do Magistério Público e correlatas,

§ 1.º. Consideram-se atividades correlatas às do Magistério aquelas de supervisão, coordenação, direção escolar, e as demais relacionadas com o exercício do Magistério, inclusive aquelas exercidas com lotação em biblioteca escolar e as de natureza técnica pertinentes ao desenvolvimento de estudos, pesquisas, planejamento educacional e qualificação de recursos humanos, sejam elas exercidas com vínculos aos órgãos de educação, ou em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, obedecidas as seguintes hipóteses:

- I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;**
- II - em casos previstos em leis específicas.**





Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

CERTIDÃO
Certifico que nesta data
foi publicado este (a)

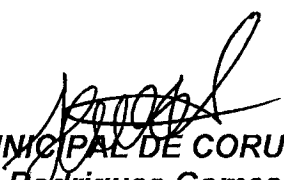
com afixação no Placard do Município.
Corumbáiba ____/____/____

Responsável pelo Placard

§ 2.º. Nas hipóteses dos incisos I e II, do parágrafo antecedente, sendo a cessão para órgãos ou entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração do servidor cedido poderá, a critério da administração pública, ficar a cargo tanto do órgão ou entidade cedente, quanto da cessionária.

Art. 2.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbáiba, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍB – GO
Sebastião Rodrigues Gomes Filho
Prefeito